



PROCESSO SELETIVO Nº 04/2023 – UFAC/UAB COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA A DISTÂNCIA (BOLSISTA CAPES)

A Reitora da Universidade Federal do Acre – UFAC, por meio da Coordenação Geral UAB, com base na delegação de poderes por meio da Portaria 3320, de 29 de outubro de 2019, no âmbito dos convênios CAPES/UAB, com fundamentação na Portaria CAPES Nº 183/2016; Portaria CAPES Nº 015/2017; Portaria CAPES Nº 139/2017; Portaria CAPES Nº 102/2019; Instrução Normativa MEC/CAPES/DED nº 002/2017; os parâmetros de concessão de bolsas instituídos pelo Programa UAB/CAPES; a deliberação do Centro de Ciências da Saúde e do Desporto - CCSD e, supletivamente ao SINAES – Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior para Reconhecimento e Renovação do Reconhecimento de curso de graduação a distância (MEC, 2017), INCUMBE ao Centro de Ciências da Saúde e do Desporto (CCSD), a responsabilidade pela execução, supervisão e coordenação deste edital, o qual abre inscrições para Processo Seletivo de **Coordenador de Curso UAB** em caráter temporário.

1. DA DEFINIÇÃO:

1.1. **Coordenador de Curso UAB** é o servidor docente efetivo em regime de quarenta horas ou dedicação exclusiva da Universidade Federal do Acre, com graduação na área do curso, que desenvolverá atividades de coordenação pedagógica de um curso a distância mantido com recursos UAB/CAPES;

1.2. Ao compor a equipe docente do programa Universidade Aberta do Brasil, o **Coordenador de Curso** será bolsista no programa UAB, com bolsa(s) paga(s) pela Capes diretamente em conta corrente bancária;

1.2.1. O não pagamento da referida Bolsa pela Capes não implicará em responsabilidade da Universidade Federal do Acre – Ufac;

1.3. A(s) bolsa(s) paga(s) ao **Coordenador de Curso** não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros;

1.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria; portanto, os candidatos já participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas;

1.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB;



1.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento;

1.7. O **Coordenador de Curso** que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído a qualquer tempo, pela Coordenação Geral UAB mediante consulta ao colegiado do curso ao qual o **Coordenador de Curso** está vinculado;

1.7.1. Esta substituição será pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado deste Edital;

1.8. O Colegiado de Curso será presidido pelo **Coordenador de Curso**, em conformidade com a legislação em vigor.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO – BOLSISTA

CAPES I - Sobre os documentos exigidos pela CAPES/UAB – bolsista

- (a) Entregar, em tempo, os documentos solicitados pela Coordenação Geral UAB para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s);
- (b) Elaborar e entregar, no final de cada semestre, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas.

II – Sobre as atividades administrativas e pedagógicas

- (a) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- (b) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- (c) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- (d) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- (e) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- (f) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- (g) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- (h) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- (i) Verificar “in loco” o bom andamento do curso;
- (j) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;



- (k) Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- (l) Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

3. DO QUADRO DE VAGAS

VAGA	REQUISITOS PARA ADMISSÃO
Coordenador do Curso de Licenciatura em Educação Física a Distância	Os candidatos a coordenador de curso deverão atender aos critérios da Portaria Capes 139, de 13 de julho de 2017, e, os artigos 71 e 72 do Regimento Geral da Universidade Federal do Acre – Ufac, que condicionam a candidatura do interessado mediante graduação na área do Curso e, ainda estar em regime de trabalho de quarenta horas ou de dedicação exclusiva dentro do próprio Centro.

4. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrição	13/06/2023 a 13/07/2023
Publicação da banca examinadora	Até dia 14/06/2023
Interposição de Recurso em relação à Banca Examinadora	Até às 23:59 19/06/2023
Resultado dos Recursos em relação à Banca Examinadora	Até dia 20/06/2023
Homologação da banca examinadora	Até dia 20/06/2023
Divulgação do resultado de deferimentos e indeferimentos das Inscrições	Até dia 14/07/2023
Interposição de Recurso em relação às inscrições	Até dia 17/07/2023
Resultado dos Recursos em relação às inscrições	Até dia 18/07/2023
Homologação das Inscrições	dia 18/07/2023
Resultado Preliminar da análise curricular e pontuação	Até dia 20/07/2023
Prazo para interposição de Recursos contra o Resultado preliminar da análise curricular e pontuação	Até 21/07/2023
Resultado dos recursos	24/07/2023
Resultado final	24/07/2023



5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrições será conforme o Cronograma deste Edital, observado o horário oficial do Acre.

5.2. A inscrição no processo seletivo será realizada exclusivamente via internet por meio do endereço eletrônico <http://bit.ly/SeletivoNieadUfac>.

5.3. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o candidato deve se autenticar na página Moodle Ufac por meio do serviço  ou  de autenticação, conforme Figura 1.

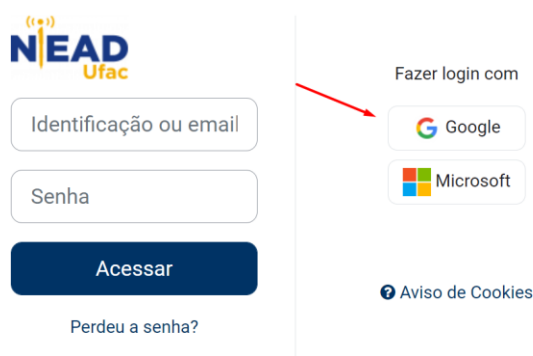


Figura 1

5.4. Após clicar em uma das duas opções “Google ou Microsoft” o candidato será direcionado à página de autenticação segura, onde informará seus dados de acesso Google ou Microsoft. Após autenticado, o candidato terá acesso a plataforma Moodle Ufac e página de inscrição deste edital.

5.5. Uma vez autenticado no Moodle/UFAC, o candidato deverá realizar a inscrição no processo seletivo clicando no botão “Inscreva-me”.

5.6. É obrigatório ao candidato preencher e enviar a Ficha de Inscrição por meio de envio exclusivo pela página de inscrição deste edital;

5.7. O candidato deverá anexar no item especificado na plataforma, no ato da inscrição, arquivo ÚNICO em formato PDF contendo, respectivamente a documentação indicada abaixo, sequencialmente, caso possua:

- a) Identificação (Cópia de documento de identificação e CPF)
- b) Comprovante de Graduação (Cópia dos documentos necessários para a inscrição, conforme indicado no item 3).
- c) Experiência no Magistério do Ensino Superior (Comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (Coordenador de Curso I) ou comprovante de experiência no magistério, no mínimo, de 1 (um) ano e título de mestre (Coordenador de Curso II), segundo Portaria Capes nº 139, de 13 de julho de 2017. O candidato deve seguir a ordem dos componentes do item 7.1)
- d) Experiência como docente da Educação a Distância.



- e) Experiência na gestão de Cursos Superiores.
- f) Formação Acadêmica Complementar seguindo a ordem: Especialização, Mestrado, Doutorado.
- g) Currículo Lattes atualizado na plataforma há pelo menos 60 dias a contar da data de publicação deste edital;

5.8. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento on-line de Inscrição, bem como das informações contidas no arquivo anexado, é de inteira responsabilidade do candidato;

5.9. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que tenham preenchido o formulário de inscrição e anexado os documentos exigidos no item 5.3;

5.10. A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ufac.br>.

6 – BANCA EXAMINADORA

6.1 A banca examinadora, designada pela Reitoria da Ufac e indicada pelo Centro de Ciências da Saúde e do Desporto, é formada por 4 (quatro) Membros, sendo 3 (três) titulares e 1 (um) suplente, todos servidores desta IES – Universidade Federal do Acre.

6.2. A Banca Examinadora deste processo seletivo foi publicado conforme estabelecido no Cronograma (item 4) deste edital por meio do link <http://www.ufac.br>

6.3. Caberá à Banca Examinadora gerenciar e proceder à Inscrição e Seleção dos candidatos, pautando-se pelos itens do presente edital;

6.4. As inscrições dos candidatos serão examinadas pela Banca Examinadora, que emitirá parecer de deferimento ou indeferimento;

6.5. A Banca Examinadora analisará os documentos dos candidatos de acordo com as regras e requisitos previstos neste edital.

6.6. A Banca Examinadora, após análise documental dos candidatos, emitirá lista classificatória parcial.

6.7. A Banca Examinadora analisará as solicitações de recursos quanto à lista classificatória parcial.

6.8. A Banca Examinadora emitirá lista com resultado classificatório final em ordem decrescente de pontuação.

6.9. A Banca Examinadora terá como critério de pontuação para selecionar os candidatos a tabela de pontuação do item 7.1;

6.10. A Banca Examinadora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar-se acerca de eventuais recursos impetrados pelos candidatos.



7. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão considerados os seguintes critérios para a pontuação dos candidatos:

COMPONENTE	PONTUAÇÃO
1 – Experiência no magistério do ensino superior	0,5 por semestre
2 – Experiência como docente na Educação a Distância	1,0 por mês
3 – Experiência na gestão de cursos superiores	1,0 por mês
4 – Curso Especialização lato sensu	5 (total)
5 – Curso de Mestrado	10 (total)
6 – Curso de Doutorado	30 (total)

7.1.1. Serão analisados apenas os comprovantes referentes às atividades realizadas a contar, no máximo, 5 anos da data de publicação do referido edital;

7.2 Apontuação final do candidato se dará mediante o somatório de todos os componentes previstos no quadro do item 7.1;

7.3 Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade tiver:

- i. A maior idade;
- ii. A maior experiência como docente na Educação a Distância.
- iii. A maior titulação

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. O resultado final será publicado pela Coordenação Geral UAB/UFAC no site <http://www.ufac.br>;

8.2. Caberá recurso dos resultados conforme estabelecido no cronograma do item 4.

8.2.1. O resultado dos recursos será divulgado em até 24 horas após a publicação dos resultados de cada etapa conforme cronograma estabelecidos no item 4;

8.2.2. A Banca Examinadora não se responsabilizará por problemas de ordem técnica ocasionados no envio do recurso;

8.3. O resultado final após a análise dos recursos será publicado pela Coordenação Geral UAB/NIEAD/UFAC, por meio de Portaria Interna no site <http://www.ufac.br>;

9. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO

9.1. A Coordenação Geral UAB procederá à convocação do candidato aprovado, segundo a ordem de classificação e de acordo com a necessidade, por meio de mensagem de texto enviada ao e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição;

9.2. Para assumir a vaga, o candidato deverá responder a convocação da Coordenação Geral UAB em até 04 (quatro) dias úteis;

9.3. A chamada dos aprovados obedecerá rigorosamente à classificação dos candidatos;

9.4. Caso a Coordenação Geral UAB não receba a resposta no período previsto no item 9.2, procederá à chamada de outro candidato, respeitando a ordem de classificação;

9.5. A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de



concessão automática de bolsa CAPES de Coordenador de Curso;

9.6. Para a admissão como bolsista CAPES o candidato deverá apresentar os documentos relativos à titulação e experiência no magistério superior exigidos para a execução da atividade de Coordenador de Curso:

9.6.1. Comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (Coordenador de Curso I) ou comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano e título de mestre (Coordenador de Curso II) conforme Portaria CAPES Nº 139, de 13 de julho de 2017.

10. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

10.1. A carga horária do Coordenador de Curso/bolsista CAPES será de 20 horas semanais e deverá ser cumprida conforme cronograma definido pela Coordenação Geral UAB;

10.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes;

10.3. O pagamento das bolsas fica condicionado à realização das atividades;

10.4. O pagamento da bolsa por estas atividades será realizado na forma de bolsa de fomento, conforme estabelecido pela CAPES, no valor de: - Coordenador de Curso I: valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior; - Coordenador de Curso II: valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) sendo exigida experiência de 1 (um)ano no magistério superior e titulação mínima de Mestre;

10.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;

10.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB;

10.7. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento;

10.8. O Coordenador de Curso UAB será admitido, através deste processo seletivo, para atuar pelo período de 2(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período por meio de outro processo seletivo, a contar da data de publicação da portaria de admissão como coordenador de curso UAB emitida pela Reitora da Universidade Federal do Acre - Ufac.

11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1. O **Coordenador de Curso** que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído a qualquer tempo, pela Coordenação Geral UAB mediante consulta ao colegiado do curso ao qual o Coordenador de Curso está vinculado;

11.1.1. O **Coordenador de Curso** que for substituído poderá interpor recurso da decisão, no prazo de dez dias úteis, ao Colegiado Pleno do Curso;

11.2. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos



requisitos da concessão;

11.3. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

11.4. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

11.5. Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, por prazo previsto em lei, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa;

11.6. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU).

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA CAPES - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:

- a. Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b. Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e. Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f. Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- g. Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- h. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e



sistemas, dentre outros.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos;

13.2. Na constância e validade do Processo Seletivo e dentro do poder discricionário da Administração Pública, havendo a desistência de um candidato, a Universidade poderá convocar o candidato seguinte, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação;

13.3. A validade do processo seletivo será de 2 anos, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com legislação vigente;

13.3.1. Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo;

13.4. Os casos não previstos nesse Edital serão decididos pela Coordenação Geral UAB;

13.5. O presente edital foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica da Universidade Federal do Acre - Ufac, para verificação da conformidade jurídica, conforme o Processo nº 23107.002724/2023-08

Rio Branco – AC, 13 de junho de 2023

A COMISSÃO

João José Albuquerque de Sousa Júnior
Membro Presidente

Aristéia Nunes Sampaio
Membro Titular

Francimar de Lima Medeiros
Membro titular

Neméia de Oliveira Farias
Membro Suplente



Anexo I – Ficha de cadastramento e Termo de compromisso

FICHA DE CADASTRAMENTO /TERMO DE COMPROMISSO DO BOLISTA (*) CAMPOS OBRIGATÓRIOS			
1.	Data do Cadastramento*		
2.	Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME)*		
3.		<input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento	<input type="checkbox"/> Bacharelado <input type="checkbox"/> Lato Sensu
		<input type="checkbox"/> Licenciatura	<input type="checkbox"/> Extensão <input type="checkbox"/> Mestrado
		<input type="checkbox"/> Sequencial	<input type="checkbox"/> Tecnólogo <input type="checkbox"/> Doutorado
4.	Nome do Curso ao qual está vinculado*		
5.	Função no Programa - Tipo de Bolsa*	COORDENADOR DE CURSO	
6.	Número do CPF*		
7.	Nome Completo*		
8.	Profissão*		
9.	Sexo*	<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	10. Data de Nascimento*
11.	Nº Documento de Identificação*		12. Tipo Documento de Identificação*
13.	Data da Emissão do Documento*		14. Órgão Expedidor do Documento*
15.	Unidade Federativa Nascimento*		16. Município Local Nascimento*
17.	Estado Civil*	<input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Separado	<input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Viúvo <input type="checkbox"/> União Estável
18.	Cônjuge		
19.	Nome do Pai		
20.	Nome da Mãe		
Endereço para Contato			
21.	Endereço Residencial*		
22.	Complemento de Endereço	25. CEP*	
23.	Número:	24. Bairro	
26.	Unidade Federativa*	27. Município*	
28.	Código DDD (____)*	29. Tel. de Contato*	
30.	Tel. Celular:*		
31.	E-mail para Contato*		
Dados da Formação em Nível Superior			
32.	Área do Último Curso Superior Concluído*		
33.	Último Curso de Titulação*		
34.	Nome da Instituição de Titulação*		
Informações Bancárias			
35.	Banco*	36. Agência*	
37.	Conta Corrente*		
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Denominação		SIGLA	
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA		DED/CAPES	
Endereço SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º Andar - CEP: 70040-020, Brasília - DF			



Atribuições do Bolsista

- Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
- Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de pólo;
- Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

Dos produtos

Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:

Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença *Creative Commons*, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.

Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada, preferencialmente a opção (a).

(a) () CC-BY-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.



(b) () CC-BY: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.

(c) () CC-BY-NC-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.

(d) () CC-BY-NC: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.

Declaração

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de COORDENADOR DE CURSO e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes_/2016.

A opção deverá ser assinalada de acordo com a função a ser exercida.

COORDENADOR DE CURSO I

OU

COORDENADOR DE CURSO II

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará na suspensão, por cinco anos, do bolsista para recebimento de bolsas no âmbito da CAPES.

, / / .

Local Data

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador UAB da IPES

Rio Branco – AC, 13 de junho de 2023

A COMISSÃO